

Diário da Serra

O DIA-A-DIA DA NOTÍCIA

JORNAL DIÁRIO DA SERRA
Propriedade da **AJOTA**
ASSOCIAÇÃO JORNALÍSTICA DE TANGARÁ DA SERRA
CNPJ: 29.464.235/0001-16
ISSN 22386467

REDAÇÃO
DIREÇÃO DE JORNALISMO
Fabiola Tormes Homsí (DRT-MT 1302)

CONTATO
ds@diariodaserra.com.br

Envie Pautas, Fotos Sugestões e Vídeos
para o **whatsapp** do **DIÁRIO DA SERRA**
(65) 3326-4724 

www.diariodaserra.com.br
www.ds.jor.br



DEPARTAMENTO COMERCIAL
PUBLICIDADE ASSINATURA
PUBLICIDADE LEGAL
Associação Jornalística de Tangará da Serra - AJOTA
SERVIÇOS GRÁFICOS
E. Tormes e Cia. LTDA
CNPJ: 14.048.123/0001-07
CONTATO: adm@diariodaserra.com.br
Fone: (65) 3326-4724

ENDEREÇO: Av. Tancredo Neves - 1247 W - Parque
Mansões - 78302-028 Tangará da Serra-MT
Fundado em 11 de novembro de 1996
Edição online desde 06 de setembro de 1997

TIRAGEM:1 MIL EXEMPLARES
CIRCULAÇÃO: Tangará da Serra, Nova Olímpia, Barra do Bugres, Porto Estrela, Campo Novo do Parecis, Sapezal, Denise, Arenápolis, Nortelândia e Santo Afonso.

CENTRAL DO ASSINANTE:

f

@

 /jornalds
(65) 3326-4724 

CURTAS//

CAFÉ COM ELAS

Iniciativa da Sala do Empreendedor, sob a coordenação de Keidy Wiederkehr aconteceu no dia 13, o 1º Café com Elas, com a palestra ‘Como usar o dinheiro de forma inteligente’, que foi ministrada pela Consultora Empresarial, Bell Paulino. Em formato totalmente interativo provocou o engajamento das participantes.

1º ENCONTRO

O encontro foi alusivo à comemoração em novembro do Dia Mundial do Empreendedorismo Feminino (19 de novembro). A intenção da organizadora foi o de agregar conhecimento e aprimoramento quanto aos assuntos abordados, além de muita troca, de informações importantes e dicas sobre gestão financeira, ponto crucial para alavancar empreendimentos.

DENTRO DAS NORMAS

Conforme a coordenadora, a Sala do Empreendedor vinculada à Secretaria de Indústria, Comércio e Serviços, pretende continuar a realizar tanto estes encontros em formato de palestras como em oficinas para capacitação nos diversos temas que demandam atenção dos empreendedores, objetivando que mulheres possam se motivar a ter seu próprio negócio dentro das normas.

ARTIGO//

Consumidor, Procon e empresas

O cenário da participação da sociedade atuante exigindo respeito do fornecedor é essencial nas relações de consumo para que exista equidade. Quão é importante o equilíbrio dos empresários para com o consumidor. Algumas empresas devem evidenciar disponibilidades para entender o desconforto vivenciado pelo consumidor. É elegante propiciar interações mais humanas para causar menos atritos nas relações transacionais. Quando não é caracterizado a existência de relação de consumo humanizada entre empresa/cliente, o cidadão busca o Procon para conquistar seu Direito. Quando adentramos no Órgão de Defesa dos Direitos do Consumidor, nota-se que, o cidadão

espera por mais justiça. O Procon Municipal de Cuiabá, está localizado na Rua Joaquim Murtinho, n.554, Centro. Em se tratando de respeito à população, pontuou o Secretário Adjunto do PROCON Municipal, Sr. Genilto Adenaldo Nogueira, em 11/09/2024: “Todos devem ser tratados de forma igualitária, observando, seguir os princípios Constitucionais e princípios que seguem a Defesa do Consumidor, com devido respeito e atendimento humanizado”. No PROCON, é intensa a procura do consumidor para relatar sofrimentos evidenciados nas relações de consumo. Assim, comprova sensatez da população para ter acesso aos direitos fundamentais: acesso à Justiça. A imprensa/sociedade deveria ser responsável em divulgar informações aos vulneráveis para melhoria de vida. Atualmente a sociedade está atenta, consciente de suas necessidades básicas e que, independentemente de sua história de vida, ou classe social, o cidadão se faz presente no Art. 5º

da Constituição: “Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, (...)”. E mais ainda, art.14 do CDC, diz: “O fornecedor de serviços responde, independentemente da existência de culpa, pela reparação dos danos causados aos consumidores por defeitos relativos à prestação dos serviços, bem como por informações insuficientes ou inadequadas sobre sua fruição e riscos.” Celeridade, para denunciar, todos merecem ser feliz com mais justiça.

Graci Ourives de Miranda é professora e escritora.



TANGARÁ RECEBERÁ 500 MIL EM PREMIAÇÃO PELO PROGRAMA IMUNIZA MAIS MT

No começo do mês de novembro o programa Imuniza Mais MT do Governo de Mato Grosso, por meio da Secretaria de Estado de Saúde (SES) divulgou a lista dos municípios que obtiveram os melhores desempenhos na cobertura vacinal da população. Tangará da Serra ganhou o primeiro lugar na categoria de municípios com população acima de 30 mil habitantes. Um dos fatores que contribuíram para esse ganho, segundo a responsável técnica pela Vigilância Epidemiológica de Tangará da Serra, Juliana Herrero, foi a parceria com o Rotary Club Tangará da Serra nos últimos três anos. “Nós tivemos vacinação extramuros, vacinação nas escolas e também a nossa parceria com o Rotary Club, que nos ajuda a ter um atrativo a mais na vacinação, onde cada criança que recebe uma vacina ou que tenha o cartão de vacina em dia ganha um cupom e concorre a uma bicicleta, esse é um incentivo que nos ajuda a aumentar a cobertura vacinal”, destaca. O presidente do Rotary Tangará, Alisson de Azevedo, fala sobre a satisfação em contribuir com a pre-



miação que Tangará irá receber. “Para nós do Rotary é uma alegria muito grande poder estar intermediando essa verba entre o Poder Público e destinar para esse projeto tão importante que é a vacinação”, agradece. As premiações do programa Imuniza Mais MT são divididas em três categorias, a primeira com municípios até 10 mil habitantes, segunda entre 10.001 a 30 mil habitantes e a terceira a partir de 30.001 habitantes. Tangará receberá 500 mil e o selo Ouro por ser o primeiro lugar na categoria de municípios com população acima de 30 mil habitantes mais vacinados. **Pâmela Silva – Estágio de Jornalismo**

IRREGULARIDADES GRAVES

Novas eleições devem acontecer em janeiro de 2025 em Barra do Bugres, após cassação

ALÉM DA CASSAÇÃO, prefeita e vice deverão pagar multa de R\$ 200mil reais

ROSI OLIVEIRA /
REDAÇÃO DS

Há pouco mais de 45 dias de sua recondução ao cargo de prefeita de Barra do Bugres, a prefeita Maria Azenilda Pereira teve seus direitos políticos cassados por suspeita de compra de votos. Conforme determina a sentença, a prefeita reeleita em outubro fica inelegível por oito anos e deverá pagar multa de R\$ 200 mil. O processo aponta que não somente a prefeita está envolvida. Na ação são citados o esposo de Azenilda, o filho do casal, bem como, o vice da chapa de Azenilda, Arthur José Franco Pereira e a esposa. A sentença, fundamentada no artigo

Prefeita Azenilda é acusada de compra de votos



487, I do Código de Processo Civil e no artigo 22 da Lei Complementar nº 64/1990, foi emitida após constatações de irregularidades graves durante o processo eleitoral. Conforme os autos, o filho da candidata há época, teria procurado uma senhora para solicitar apoio político para sua mãe e seu vice e em troca, teria oferecido retorno financeiro. “Narra a exordial que no dia 20 de setembro de 2024, a

senhora Luciana Viana da Silva, em um comício da Coligação “O trabalho deve continuar”, declarou que o representado (“Cacá”) a ofereceu o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) em troca de voto e apoio político para sua mãe Maria Azenilda Pereira, candidata à reeleição ao cargo de prefeita, bem assim, para seu respectivo vice, Arthur José Franco Pereira. Afirma que em razão disso, lhe entregou a quantia de R\$ 700,00 (setecentos reais) em espécie. Consta ainda que o pai de Cacá, e esposo de Maria Azenilda e a esposa de Arthur teriam oferecido benefícios à Luciana, tais como a construção de um muro em sua residência e um emprego melhor para que Luciana votasse na chapa de seus respectivos côn-

“
A REDAÇÃO DO DS TENTOU CONTATO COM OS CITADOS, MAS NÃO OBTVE RETORNO

juges, Maria Azenilda e Arthur”, narra o processo. A decisão foi determinada pelo juiz Arom Olímpio Pereira, já estipulando a realização de novas eleições em janeiro de 2025. Assim como a prefeita reeleita, o vice-prefeito, Arthur José Franco Pereira também teve o registro de candidatura cassado e terá que contribuir no pagamento da multa determinada.

Além dos relatos, consta no processo provas como vídeos, prints e documentos que confirmam a ação do grupo. Arom Olímpio determinou também a instauração de inquérito policial pela Delegacia de Polícia de Barra do Bugres para apuração das condutas atribuídas a Arnaldo Luiz Pereira e Rosandria Cardoso da Silva pela prática do crime de corrupção eleitoral. Maria Azenilda foi reeleita no município com 8.987 votos, ou 51,88% deles. Agora, uma nova eleição deverá ser realizada no município. A redação do Diário da Serra tentou contato com os citados, mas até o fechamento desta edição não obteve retorno, mas segue aberto para pronunciamento dos citados.

A CÂMARA QUER A SUA PARTICIPAÇÃO.

SESSÕES
Terças-Feiras

 **14h**

Transmissão
ao vivo:



Tv Cidade Verde Canal 10
(Canal 26 Digital)



 Câmara Municipal de Tangará da Serra



Queremos estar ainda mais próximos de você, promovemos o diálogo, incentivamos a participação ativa, garantindo total transparência sobre o destino da nossa cidade. Acesse nossa Ouvidoria, Mídias Sociais e Site para se manter informado. Participe das Sessões Legislativas, uma oportunidade única para conhecer e influenciar as decisões que moldam o futuro de Tangará da Serra.


OUVIDORIA
0800 642 4010

www.tangaradaserra.mt.leg.br


CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Mais perto de você!

CRONOGRAMA

MATRÍCULAS PRIORITÁRIAS
PARA ANO LETIVO DE 2025
NA REDE ESTADUAL COMEÇAM
NESTA QUARTA-FEIRA

PRAZO PARA MATRÍCULAS de demais estudantes começam ainda neste mês

SEDUC /
ASSESSORIA DE IMPRENSA

A Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso (Seduc-MT) inicia, nesta quarta-feira, 13, a solicitação de matrícula web para estudantes Público-Alvo da Educação Especial (PAED) – estudantes com deficiência, altas habilidades/superdotação, e/ou com transtornos do espectro autista. O período segue até o dia 22 deste mês. As escolas com vagas para alunos PAED estão relacionadas no link disponibilizado no site oficial da Seduc. Com a matrícula prioritária, a Seduc afasta a possibilidade de inexistência de vagas no ano letivo de 2025. Nestes dias definidos, todas as turmas para alunos novos estarão direcionadas para esse grupo, aguardando primeiramente as matrículas dos estudantes da Educação Especial. Para confirmação da matrícula prioritária, a unidade escolar deverá considerar as informações contidas em, pelo menos, um dos seguintes documentos comprobatórios: plano de Atendimento Educacional Especializado (AEE), avaliação biopsicossocial da deficiência confor-



O PERÍODO SEGUE O PERÍODO SEGUE ATÉ O DIA 22 DESTE MÊS

me a Lei nº 13.146/2015, avaliação psicopedagógico ou laudo médico. Após a matrícula web, os pais ou responsáveis deverão entregar à gestão escolar toda a documentação exigida no período de 06 a 10 de janeiro de 2025. A Seduc alerta que, em caso do não comparecimento na escola, a solicitação poderá ser cancelada. Para estudantes não PAED, a matrícula web no município de Cuiabá acontecerá de 18 a 22 de novembro. De 19 a 22 de novembro, a matrícula

la será aberta aos demais municípios mato-grossenses. Já o prazo de apresentação dos documentos à escola e a confirmação da matrícula serão no mesmo período dos alunos PAED, que é de 06 a 10 de janeiro de 2025. A Seduc alerta que, antes de solicitar a matrícula web, em todos os casos, pais ou responsáveis deverão fazer a atualização do cadastro de usuário. A atualização começou no dia 21 de outubro e terminará no dia 22 deste mês.



FOTO: JLSIQUEIRA/ALMT

O PERÍODO SEGUE ATÉ O DIA 22 DESTE MÊS

Alan Porto esclarece
portaria que muda carga de
trabalho nas escolas estaduais

Segundo Porto, a mudança está nas informações que passam a ser por nomenclatura

SECRETARIA DE
COMUNICAÇÃO SOCIAL

O secretário de Estado de Educação, Alan Porto, esteve na Assembleia Legislativa de Mato Grosso para explicar aos parlamentares a Portaria nº 1.138/2024/GS/SEDUC/MT que muda a carga de trabalho para diversos cargos por meio de processo de seleção e atribuição aos Profissionais da Educação da Rede Estadual de Ensino para 2025. A atribuição para 2025, de acordo com Alan Porto, vem sendo publicada desde 2021 e que o questionamento dos profissionais da educação não tem base. Segundo Porto, a mudança está nas informações que passam a ser por nomenclatura. Agora, segundo ele, está descrita por metro quadrado e por quantidade de alunos. “O que nós publicamos está sendo colocado em prática em anos anteriores. Por isso, a portaria não tem nenhuma polêmica. Não tem informação que vamos colocar sobrecarga de trabalho sobre os servidores. Muito pelo contrário, o governo vai dar apoio. Eles têm mais o que ganhar do

qualquer tipo de polêmica”, afirmou Porto, que destacou que se tiver algum ponto que venha de encontro com os interesses dos profissionais da educação será revisto. Segundo ele, em todo o estado existem 648 escolas e cerca de 320 mil estudantes. “Nenhum deles vai ter prejuízo tanto os profissionais da educação quanto os alunos terão prejuízos com as medidas adotadas pela portaria”, explicou Porto. Será criada em dezembro uma agenda de trabalho entre a Assembleia Legislativa, a Seduc e o Sintep para tratar de diversas pautas ligadas a educação.

NÃO TEM
INFORMAÇÃO
QUE VAMOS
COLOCAR
SOBRECARGA DE
TRABALHO SOBRE
OS SERVIDORES

Diário da Serra
O DIA-A-DIA DA NOTÍCIA

DIÁRIO DA SERRA

DIA-A-DIA DA NOTÍCIA

Há 27 anos, levamos a você o melhor conteúdo, com imparcialidade e respeito.
Fique por dentro do dia-a-dia da notícia!

Avenida Tancredo de Almeida Neves, 1247W
CEP: 78302-028, Tangará da Serra - MT
Contato/WhatsApp: (65) 3326-4724



www.diariodaserra.com.br

(65) 3326-4724

adm@diariodaserra.com.br

@diariodaserra

LATROCÍNIO TENTADO

**PJC PRENDE EM TANGARÁ DA SERRA
ACUSADA DE LATROCÍNIO TRIPLAMENTE
QUALIFICADO EM BRASÍLIA**

INVESTIGAÇÃO aponta que mulher teria feito toda organização para o crime

ROSI OLIVEIRA /
REDAÇÃO DS

A Polícia Judiciária Civil por meio da Delegacia Regional de Tangará Serra deu cumprimento a um mandado de prisão expedido pela 1ª Vara Criminal da Comarca de Sobradinho (DF), em desfavor de S.G.S.S., que foi presa na noite de quarta-feira, 13, após sair de um culto. De acordo com o delegado Igor Sasaki, responsável pelo caso, as acusações imputadas a detida são de latrocínio tentado, adulteração de chassi veicular e receptação. Os crimes

teriam ocorrido no Distrito Federal e as investigações da Polícia Judiciária Civil de lá, indicaram que a suspeita estaria no município, quando aconteceu a solicitação da PJC local em suporte para a prisão. “Essa jovem fazia parte de acordo com as investigações da PCDF de uma organização que praticava roubos violentos em outros estados da federação e foi responsável por fazer contato com a liderança criminosa de uma facção presa dentro da Penitenciária Central do Estado, organizar toda a logística do crime e transportar esses autores do crime para



DELEGADO IGOR SASAKI

Brasília”, narra. “Lá eles cometeram um crime gravíssimo, um latrocínio tentado contra três pessoas de uma mesma família, sendo, portanto,

um triplo latrocínio tentado”, informa. “Demandou um esforço bem grande uma vez que ela é muito esperta e escorregadia”, comenta, ao destacar que

a mulher é conhecida por ser violenta. “Embora estivesse na igreja, a investigação aponta que ela agia de forma muito violenta”, ressalta.

GRUPO CRIMINOSO

ROUBO À JOALHERIA EM JUARA TERMINA COM DOIS PARTICIPANTES MORTOS E RENDIÇÃO DO RESTANTE

PMMT /
ASSESSORIA DE IMPRENSA

Na terça feira, um grupo criminoso armado roubou uma joalheria em Juara (estima-se que foram roubados quase 3 milhões de reais em joias e semi-joias). O grupo fugiu para uma área de mata, onde policiais do 8º Comando Regional fizeram o acompanhamento e cerco e dois

foram mortos em confronto. Já no dia 15, pela madrugada, os marginais renderam várias pessoas em uma fazenda, tomaram o gerente como refém, roubaram uma camionete Hilux e seguiram, pela manhã, para Brasnorte, onde policiais do 7º CR estavam de prontidão e interceptaram os suspeitos, que acabaram por se entregar em um posto de gasolina.

DELEGACIA DA MULHER

ATRAVÉS DA OPERAÇÃO HAGNOS, DOIS HOMENS SÃO PRESOS POR ESTUPRO DE VULNERÁVEL

ROSI OLIVEIRA /
REDAÇÃO DS

Na noite de quarta-feira, dia 13, a Delegacia Especializada de Defesa da Mulher de Tangará da Serra, com o apoio da Delegacia de Nova Olímpia, cumpriu um mandado de prisão contra M.R.Q., expedido pela Comarca de Tangará da Serra.

O suspeito responde pelo crime de estupro de vulnerável. Pelo mesmo crime a Delegacia Especializada de Defesa da mulher de Tangará da Serra prendeu na noite de quinta-feira, 14, E. F. de S., de 66 anos em cumprimento a um mandado de prisão expedido pela Comarca de Tangará da Serra, também por estupro de vulnerável. O idoso foi con-

denado a uma pena de 14 anos em regime inicial fechado. As duas prisões fazem parte da Operação Integrada Hagnos e reforça o compromisso das autoridades em proteger as vítimas e combater crimes contra crianças e adolescentes. Já em Brasnorte, a Polícia Civil do município deu cumprimento ao mandado de prisão expedido pela Vara Única de Cotriguaçu, em desfavor de D. G. S., acusado de homicídio qualificado por motivo fútil.

CONFIRA O EDITAL

Corpo de Bombeiros de MT lança processo seletivo para contratação de bombeiros temporários

SALÁRIO é de R\$ 2.863,55, acrescido do valor de R\$ 486,14 de auxílio alimentação

ASSESSORIA /
CBMMT

O Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso (CBMMT) publicou o edital do processo seletivo simplificado para a formação de cadastro reserva para os cargos de soldado BM de segunda classe e soldado BM de saúde de segunda classe, ambos de caráter temporário. Podem se inscrever os candidatos que atendam aos seguintes requisitos: idade mínima de 18 anos e máxima de 35 anos, ensino médio completo (para o cargo de auxiliar de bombeiro), ensino médio e

“
O PERÍODO DE INSCRIÇÃO SERÁ DE 19 DE NOVEMBRO A 11 DE DEZEMBRO PELO SITE WWW. SELECON.ORG.BR

curso técnico completo (para o cargo de técnico de enfermagem), além de Carteira Nacio-



VAGAS SÃO PARA NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO

nal de Habilitação (CNH) válida, categoria B no mínimo. Os candidatos com CNH nas categorias D ou E receberão

pontuação adicional em uma das fases do processo seletivo. A remuneração inicial será de R\$ 2.863,55, acresci-

da de auxílio alimentação no valor de R\$ 486,14. Neste processo seletivo, homens e mulheres disputam as vagas em ampla concorrência, sendo reservadas 20% das vagas somente para os candidatos autodeclarados negros ou pardos. O período de inscrição será de 19 de novembro a 11 de dezembro pelo site www.selecon.org.br. A inscrição será no valor de R\$ 90 para todos os cargos. Candidatos que se enquadram em critérios específicos podem fazer o pedido de isenção do pagamento da inscrição entre os dias 19 e 20 de novembro, também pelo site.

FOTOGRAFE O
QR CODE AO LADO
E ACESSSE A PÁGINA
DO SITE DO SEU JORNAL
DIÁRIO DA SERRA

www.diariodaserra.com.br

/jornalds

ANO XXVII - EDIÇÃO Nº 11.754 - TANGARÁ DA SERRA - MT - BRASIL - SEGUNDA-FEIRA - 18 DE NOVEMBRO DE 2024

CADERNO

B+

Anuncie Aqui! (65) 3326.4724

CLIQUE E CONFIRAR!

GM CRUZE LT SEDAN
2015/2015
AUTOMÁTICO 1.8

TOYOTA YARIS XLS
2019/2020
AUTOMÁTICA 1.5

FORD FOCUS SE
2016/2017
AUTOMÁTICO 2.0

GM ONIX PLUS
2022/2023
MANUAL 1.0 TURBO

GM TRACKER PREMIER
2020/2021
AUTOMÁTICA 1.2 TURBO

VW FOX GII
2013/2014
MANUAL 1.0

GM ONIX PLUS PREMIER
2019/2020
AUTOMÁTICO 1.0 TURBO

GM ONIX LS
2015/2016
MANUAL 1.0

SCANIA P124C 6X4 420
2007/2007
CARRETA PASTRE 2008

SCANIA G420 A 6X4
2011/2012
CARRETA ROSSETTI CAIXA ALTA
2016/2016

CONQUISTE O SEU CHEVROLET 0 KM!

Simule os planos disponíveis para conquistar o sonho do Chevrolet 0km com o Consórcio Chevrolet. Planos em até 84 meses para pagar e você concorre, semanalmente a prêmios de R\$ 25 mil pela Loteria Federal

1º SERVIÇO REGISTRAL DE DIAMANTINO-MT
TEL (65) 3336-1526 - 3336-2461
E-mail:loficiodiamantino@gmail.com
PAULENES CARDOSO DA SILVA
REGISTRADOR
JULIANO TENÓRIO CAVALCANTE
REGISTRADOR SUBSTITUTO

EDITAL

Paulenes Cardoso da Silva, Registrador Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Diamantino-MT, faz saber, que, pelo presente edital e segundo as atribuições conferidas pelo inciso II § 2º e § 4º, Art. 213 da Lei 6.015/73, a tantos quantos este edital hajam de conhecer, que a requerimento de **MARIA EDILEUZA DE OLIVEIRA LIRA**, brasileira, viúva, funcionária publica, CPF nº 298.709.331-49, proprietário do Imóvel denominado **SITIO ESTRELA DA MANHÃ**, matriculado sob nº 36.907 do RGI de Diamantino/MT, **que pretende protocolar e averbar no** Serviço de Registro de imóveis desta Comarca o procedimento de Retificação Administrativa/Georreferenciamento, e tendo entre outros como confrontantes: **CILENE DO NASCIMENTO PEDROSO E OUTROS POSSIVEIS INTERESSADOS**. Assim, notificam-se por este edital, o qual é publicado por duas vezes e Notifica-se ainda, os eventuais terceiros interessados a comparecer neste 1º Serviço Registral, situado na Rua Sebastião M. Regis, nº 51, Centro, em Diamantino-MT, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última publicação, que será feita por dois dias, **para manifestar sua concordância, ou não, sobre o procedimento de Retificação Administrativa/Georreferenciamento**, da área do imóvel matriculado sob nº **36.907 com a área de 160,3385Ha (Cento e sessenta hectares e trinta e três ares e oitenta e cinco centiares) desse RGI**, de propriedade de **MARIA EDILEUZA DE OLIVEIRA LIRA**, denominada “Sítio Estrela da manhã”, localizada na Zona Rural, no Município de Alto Paraguai/MT - realizado conforme Art. 213 da Lei nº 6.015/73. fotocópias do mapa e memorial descritivo da área acima citada, bem como a declaração de respeito de limites os quais podem ser identificados nos arquivos desta Serventia á disposição dos notificados e eventuais interessados, sendo que área do notificante, **faz divisa com o imóvel de posse da Sr(a): CILENE DO NASCIMENTO PEDROSO E OUTROS POSSIVEIS INTERESSADOS, do Projeto de Assentamento Nova Esperança, Lote 46**, os quais se tornam parte interessada no presente procedimento, sobre o imóvel localizado na Zona Rural, município de Diamantino/MT desta Comarca. Informo ainda, que a proprietária **MARIA EDILEUZA DE OLIVEIRA LIRA**, tem a pretensão de realizar a averbação da *Retificação Administrativa/Georreferenciamento no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Diamantino/MT.* De acordo com a Lei nº 6.015/73 – de Registros Públicos, artigo 213, II, § 2º e § 4º, *fica Vossas Senhorias INTIMADOS(AS) A MANIFESTAREM em 15 (quinze) dias da data do recebimento desta, se concorda ou não das confrontações indicadas, sendo que a sua falta implicará na presunção da anuência. A MANIFESTAÇÃO FUNDAMENTADA deverá ser apresentada neste Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos, sito na Rua Sebastião M. Regis, nº 51, Centro, Diamantino/MT – Caixa Postal 07 - CEP: 78.400-000, email: loficiodiamantino@gmail.com, telefone: (65) 999270835, fixo: (65) 33361526*, sendo que a manifestação por negativa geral será considerada ato meramente protelatório, que não produz efeitos jurídicos; ademais, destacamos que *o silêncio importa em concordância*. Diamantino/MT, 14 de novembro de 2024. Eu Paulenes Cardoso da Silva, Registrador Oficial que o fiz digitar e conferi.

Espalhe a alegria e a felicidade.

Distribua sorrisos.

CLÍNICA GERAL

ORTODONTIA

IMPLANTES

Dr. Eduardo Homs

Cirurgião Dentista (CRO-MT 4009)

3326-9047 | 9 9935-3383

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE BARRA DO BUGRES
1ª VARA DE BARRA DO BUGRES
Avenida Deputado Hitler Vargas, 1129, Bairro Centro, Barra do Bugres - MT, CEP: 78.390-000

PJe

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO DO EDITAL: 10 (DEZ) DIAS

EXPEDIDO POR DETERMINAÇÃO DO MM. JUIZ DE DIREITO SILVIO MENDONÇA RIBEIRO FILHO

PROCESSO n. 1001299-85.2023.8.11.0008	Valor da causa: R\$ 1.302,00
ESPÉCIE: [Curatela]-INTERDIÇÃO/CURATELA (58)	
POLO ATIVO: SEBASTIÃO OMAR DA SILVA	
POLO PASSIVO: VALENTINA GONÇALVES SILVA	

INTIMANDO: TERCEIROS INTERESSADOS

SENTENÇA: Vistos. Tratam os autos de AÇÃO DE INTERDIÇÃO, ajuizada por SEBASTIAO OMAR DA SILVA, em desfavor de VALENTINA GONCALVES SILVA, qualificados. Recebida a inicial, deferiu-se o pedido de tutela antecipada e designou audiência de interrogatório da pretensa interditanda, conforme ID. 115395831. Audiência realizada, sendo determinada na oportunidade a realização de perícia médica. No ID. 119968404 o Ministério Público elencou os quesitos para a realização da perícia. Perícia médica realizada e juntada no ID. 165985623. Em manifestação, a parte autora pugnou pelo julgamento do mérito da ação (ID. 168989253). É o relato do necessário. DECIDO E FUNDAMENTO Registre-se, inicialmente, que estando o caderno processual devidamente instruído, fornecendo elementos suficientes para a convicção deste Juízo, impõe-se, desde logo, o julgamento antecipado da lide com base no artigo 355, I, do CPC. Neste sentido é o posicionamento do STJ, que aduz “presentes as condições que ensejam o julgamento antecipado da causa, é dever do juiz, e não mera faculdade, assim proceder.” (REsp 2.832-RJ, STJ, 4ª. Turma). Em tempo registro que pelo conjunto fático probatório, torna-se despendiosa a realização do estudo socioeconômico, porquanto houve realização de perícia médica judicial a qual trouxe maior clareza e veio ao encontro das demais provas encartadas pelo autor. No mérito, o pedido inicial é procedente. Explique. O instituto da interdição e da sujeição dos interditos à curatela destina-se à proteção dos que, embora maiores, não apresentem condições mínimas de regência da própria vida e da administração do próprio patrimônio, nos termos do art. 1.767 do Código Civil, verbis: Art. 1.767. Estão sujeitos a curatela: I - aqueles que, por enfermidade ou deficiência mental, não tiverem o necessário discernimento para os atos da vida civil; II - aqueles que, por outra causa duradoura, não puderem exprimir a sua vontade; III - os deficientes mentais, os ébrios habituais e os viciados em tóxicos; IV - os excepcionais sem completo desenvolvimento mental; V - os pródigos. A propósito, Alexandre Freitas Câmara: Pode-se definir a interdição como o procedimento judicial adequado ao reconhecimento da incapacidade, por anomalia psíquica ou prodigalidade, do surdo mudo sem educação que o habilite a enunciar com precisão sai vontade e dos viciados pelo uso de entorpecentes quando acometidos de perturbações mentais, com o fim de instituir-lhes curador. Explique-se: pode ocorrer de uma pessoa a quem, normalmente, se poderia considerar civilmente capaz (ou seja, com capacidade de exercício), não ser, em verdade, apta a exercer, por si só, os atos da vida civil. É o que se dá, por exemplo, com os doentes mentais (que o Código Civil de 1916 chamava 'loucos de todo gênero') e com os surdos mudos que não sabem exprimir sua vontade. Tais pessoas devem ficar sujeitas a uma relação jurídica de curatela, para que haja quem atue no sentido de integrar sua capacidade civil. Assim, sendo alguém incapaz por razão outra que não a idade, fica sujeito à interdição. A interdição é, pois, a via processual adequada para, reconhecendo-se a incapacidade, instituir-se a curatela do interdito (in "Lições de Direito Processual Civil".vol. III. 6.ed. Lumen juris: Rio de Janeiro, p.607). Para que se reconheça causa determinante de interdição, não bastam, entretanto, indícios, suposições, impressões, ou, ainda, indicativos relativos de que a pessoa seja portadora de moléstia mental ou psiquiátrica, sendo necessário que a doença impossibilite ou inabilite, por completo, a gestão dos próprios bens e a prática dos atos da vida civil. Vale dizer: não exigindo a lei "plus", mas "minus" de aptidão físico-mental para a auto-gestão pessoal e patrimonial, não se poderá, na dúvida, privar da capacidade a pessoa, posto que, invertendo a presunção, comanda a lei seja presumida a capacidade "de fato" - havida com a maioridade - assim com a "de direito", havida com a aquisição da personalidade, pelo nascimento com vida; nunca, o contrário, isto é, a inaptidão plena-presumida. Há, portanto, requisitos de ordem fática e legal a serem conferidos para o deferimento da curatela: o pressuposto fático, ou, a comprovação da incapacidade de fato de pessoa maior quanto ao poder mínimo de regência de sua própria pessoa e seus bens, ou, quando privada de discernimento, ou não provida do poder básico de expressão da vontade, e sua adequação à exigência legal; esta, o pressuposto lógico-jurídico da interdição, que se consolida com a decisão judicial que interdita o maior incapaz da prática dos atos da vida civil, nomeando-lhe curador. Lado, outro, cumpre trazer à tona, a Lei nº 13.146/2015, que instituiu a Lei Brasileira de Inclusão com Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), trouxe importantes alterações no que tange à capacidade civil da pessoa com deficiência, derogando inclusive alguns dispositivos do Código Civil. Passou-se, assim, a considerar como absolutamente incapazes somente os menores de dezois anos. Consoante dispõe a lei, "considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas" (art. 2º da Lei 13.146/15). Por expressa disposição legal, "a pessoa com deficiência tem assegurado o direito ao exercício de sua capacidade legal em igualdade de condições com as demais pessoas", mas, sempre que necessário, "será submetida à curatela, conforme a lei", como "medida protetiva extraordinária, proporcional às necessidades e às circunstâncias de cada caso", pelo "menor tempo possível" (art. 84, "caput", §1º e 3º, da Lei 13.146/15). No caso, a parte autora busca a decretação de interdição da parte requerida, alegando que em razão dos males que lhe acometem, não teria necessário discernimento para os atos da vida civil. De início, antecede que a legitimidade está devidamente comprovada, uma vez que a parte autora é esposo doa pretensa interditanda. Quanto à incapacidade, também verifico estar presente, pois analisando os documentos juntados nos autos, sobretudo o relatório médico, aliado às informações e documentação acerca das condições sociais, físicas e psíquicas da parte requerida, é possível contemplar que a procedência do pedido curatela é medida de rigor. Assim, os elementos de prova constantes dos autos são mais do que suficientes para o reconhecimento de que a parte interdita, por enfermidade, tem impedimento de longo prazo, que, em interação com uma ou mais barreiras, obstrui sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. Portanto, à luz das necessidades e circunstâncias do caso, a fim de facilitar o acesso da parte interditanda aos serviços públicos e aos serviços civis em geral, em atenção ao princípio da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III, da CF) e, em busca de seu melhor interesse, deve ser protegida pelo instituto da curatela. Saliente-se que a medida afetará tão somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, sem alcançar o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto, conforme as necessidades e possibilidades do curatelado (art. 85, "caput" e §1º, da Lei 13.146/15). Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, e DECRETO a interdição parcial da parte requerida, declarando incapaz para exercer seus direitos de natureza patrimonial e negocial, nos termos do artigo 1.767, inciso I, do Código de Civil, c/c 85 da Lei nº 13.146/2015. NOMEIO como CURADORA DEFINITIVA a parte autora, para gerir e administrar os bens e direitos patrimoniais da parte interdita, com fundamento no artigo 1.775, § 1º, do CC O curador deverá prestar compromisso nos termos do artigo 759 e seguintes do Código de Processo Civil. Em consequência, JULGO EXTINTO o feito, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem condenação em custas, diante da hipossuficiência da parte autora; e sem condenação em honorários, pois ausente contencioso. Considerando a ausência de interesse recursal (artigo 1.000 do CPC), os autos transitam em julgado com a publicação. Em seguida, atendendo ao disposto no artigo 755, § 3º, do Código de Processo Civil, e artigo 29, inciso V, da Lei 6.015/73, EXPEÇA-SE mandado de averbação da presente interdição ao Registro Civil das Pessoas Naturais e PUBLIQUE-SE na imprensa local e no órgão oficial por três (03) vezes, com intervalo de dez (10) dias, consoante do edital, os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição e os limites da curatela. Cumpridas todas as determinações constantes da presente sentença, ARQUIVE-SE, mediante as baixas e cautelas de praxe. CIÊNCIA ao Ministério Público. PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE. CUMpra-SE. Barra do Bugres/MT. Silvío Mendonça Ribeiro Filho Juiz de Direito

Barra do Bugres, 07 de Novembro de 2024.
(Assinado Digitalmente)

IVETE FELIZARDO DE OLIVEIRA CARNEIRO
Gestor(a) Judiciário(a)

OBSERVAÇÕES: O processo está integralmente disponibilizado pelo Sistema PJe - Processo Judicial Eletrônico, no endereço <https://pjeinstucional.tjmt.jus.br>, nos **TERMS DO ARTIGO 9º DA LEI 11.419/2006**.

INSTRUÇÕES DE ACESSO: Para acessar as peças e atos judiciais vinculados a este documento, acesse o endereço: ≥ <https://m.tjmt.jus.br/home>, pelo seu navegador de internet.

No celular: com o aplicativo aberto, acesse o serviço "Leia aqui seu código" e dê permissão para o aplicativo acessar a câmera do seu celular. Com a câmera habilitada, aponte para o QR CODE.

No computador: com o portal aberto, acesse o serviço "Leia aqui seu código", clique na lupa localizada na parte superior direita e digite o "Código" localizado abaixo do QR CODE.

Caso V. S.ª não consiga consultar os documentos via internet, deverá comparecer à Unidade Judiciária (endereço acima indicado) para ter acesso, bem como proceder o seu cadastramento ao sistema.

ADVOGADO: 1) O advogado deverá proceder à habilitação em cada processo que pretenda atuar, exclusivamente através da funcionalidade "Solicitar Habilitação", sob pena de não conhecimento dos atos praticados. (Art. 21 da Resolução nº 03/2018-TP). 2) Quando da resposta a este expediente, deve ser selecionada o ícone de resposta a que ela se refere, localizada na aba "Expedientes" no "Painel do Representante Processual", sob pena de o sistema não vincular a petição de resposta à intimação, com o consequente lançamento de curso de prazo. Para maiores informações, favor consultar o Manual do PJe para Advogados em <https://pjeinstucional.tjmt.jus.br/#suporte>.

Este documento foi gerado pelo usuário 068.***.***-56 em 12/11/2024 13:06:24

Número do documento: 24110714520865200000162834838

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24110714520865200000162834838>

Assinado eletronicamente por: IVETE FELIZARDO DE OLIVEIRA CARNEIRO - 07/11/2024 14:52:09

ATÉ 06 DE DEZEMBRO

PROJETO SEMENTINHAS REALIZA MAIS UMA EDIÇÃO DO ‘ADOTE UMA CARTINHA DE NATAL’

ROSI OLIVEIRA /
REDAÇÃO DS

Como acontece há alguns anos, o Projeto Sementinhas realiza mais uma edição da campanha ‘Cartinhas de Natal’, que busca presentear crianças no final de ano. Com o slogan ‘Adote uma cartinha e faça uma criança feliz’, o grupo pretende estender a alegria àqueles que por algum motivo não estejam na condição de serem presenteados pela família. De acordo com Katiuscia Kaefer uma das colaboradoras do projeto, a princípio o grupo trabalha com 250 cartinhas, mas no total já recebeu mais de 500. “Temos um total superior a 500 cartinhas para a adoção e graças a Deus temos contado com

a ajuda da população que sempre nos ajuda acolhendo nosso chamado”, informa, ao destacar que no ano passado foram apresentadas 246 cartinhas e

“**CONTRIBUA E COLOQUE UM SORRISO NO ROSTO DE UMA CRIANÇA QUE SONHA COM UM BRINQUEDO**”

que neste ano, o Sementinhas pretende contemplar todas. “Sabemos que é um número alto, mas temos essa intenção”, salienta. “Fica o convite para todos

que puderem e quiserem adotar, lembrando que a pessoa pode contribuir com valores também e nós nos comprometemos em comprar o brinquedo”, comenta Katiuscia. O formulário para a adoção da cartinha está disponível no Instagram do grupo e após o preenchimento a equipe faz contato com o solicitante. As cartinhas ficarão à disposição até o dia 06 de dezembro. “Pretendemos entregar os presentes antes do término das aulas em dezembro. Portanto, a equipe que lhe atender irá orientar sobre os prazos”, ressalta a colaboradora. “É um gesto simples que faz toda diferença. Contribua e coloque um sorriso no rosto de uma criança que as vezes sonha com um carrinho de plástico”, convida.



06 SEMENTINHAS **CARTINHAS**
De Natal

ADOTE UMA CARTINHA NESTE NATAL, E FAÇA UMA CRIANÇA FELIZ!
Natal 2024

ADOTE ATÉ DIA
06 DE DEZEMBRO

CABELU'S
CABELO E MAQUIAGEM
NATO GROSSO

dunitê
FLORES FÉLIX E TIANE



06 SEMENTINHAS **CARTINHAS**
Como adotar?
Natal 2024

- ✓ Preencha o formulário do Google;
- ✓ Após receber o seu formulário preenchido, enviaremos outros formulários com as cartinhas anexadas, conforme seu perfil;
- ✓ Quem optar por doar determinado valor, poderá fazer um Pix;
- ✓ Precisamos saber da sua escolha num prazo de 24hrs, para podermos direcionar as cartinhas não selecionadas a outras pessoas interessadas;

Pretendemos entregar os presentes antes do encerramento das aulas, em dezembro, a equipe que lhe atender irá orientar sobre os prazos.

INSCRIÇÕES E SOLICITAÇÕES DEVEM SER FEITAS PELO INSTAGRAM



TRABALHO INFANTIL É CRIME

CRIANÇA NÃO DEVE TRABALHAR, INFÂNCIA É PRA BRINCAR.

DENUNCIE! DISQUE 100

Toda criança tem o direito de sonhar, brincar e aprender, mas para milhões de crianças, a realidade é bem diferente. Elas são forçadas a trabalhar em vez de estudar. São privadas de sua infância, de seu futuro. Mas juntos podemos mudar essa realidade.

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

 **FNPETI**
Fórum Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil